



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 132/2023 - PUBLICADO - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GEComp/COALI
PROCESSO ELETRÔNICO

Planejamento SIAD nº 197/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Diferença mínima de lances: R\$350,00/lote

Setor Requisitante: Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE / Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Pregoeiro: Alexandra Carina Alves Cossilec

Pregoeiro Suplente: Cleonice Mendes do Nascimento

Equipe de Apoio: Henrique Nunes Inocência Alves

Débora Barbosa Coutinho

Silvana Couto Lessa

Apoio Técnico: Bruno de Carvalho Chaves

Tatiana Cristina Mendes Hanum

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GEComp, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001; nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826, de 31.07.2013; Decretos Estaduais nº 46.311, de 16.09.2013; nº 45.902, de 28.01.2012; nº 47.437, de 26.06.2018; nº 48.012, de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

Com fundamento no §3º, do art. 7º, da Lei Federal nº 12.527, o valor estimado da licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do art. 15, do Decreto Estadual nº 48.012/2020, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, todos constantes deste Edital.

O valor estimado desta licitação está permanentemente disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do *caput*, do art. 15, do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14 horas do dia 12.09.2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *tablets* e capas de *tablets* com teclado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1., as especificações do Edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até o dia 05.09.2023 poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao Edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1. Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no subitem 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF, se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

2.7. A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249-8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 15 da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", o licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF.

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,

e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu §1º;

h) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3. para verificação de impedimento de licitar e contratar, nos termos das alíneas "b", "c" e "d", do subitem 3.2.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedoros, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada, composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao subitem 5.2. as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1. deste Edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no Edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CRC, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do mencionado cadastro, deverão ser anexados, em conjunto com este, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste Edital**, o pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Modelo.

6.10.1. **As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.**

6.10.2. **Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.**

6.11. **Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.**

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento e registro dos preços, bem como a homologação, serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1. e 6.15.2. não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras, não optantes pelo Simples Nacional, farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.15.1. e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras, enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar, em suas propostas comerciais, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o pregoeiro divulgará, através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está definido no preâmbulo do Edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. Será adotado para o envio de lances, no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.5.1.2. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.5.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem **7.1.5.1.2.**, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.5.3. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

7.1.5.4. Na ausência de lance final fechado, classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **7.1.5.3.**

7.1.5.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **7.1.5.4.**

7.1.5.6. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1.5.7. O critério de desempate previsto no §2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 48.012/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.1.5.7.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada, a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o **lote com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no §2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no §2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto;

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

7.3.3. Persistindo a situação de empate, mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a Proposta Comercial Readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste Edital).

7.4.3. O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar, em sua proposta final, **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

7.4.4. O pregoeiro, subsidiado pelo apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

7.4.8.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pelo licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.4.11. Quando aplicável, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme item 6 deste Edital.**

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos, após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2., o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresse, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE, VENCIDO E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, EXCETUADAS AS PRERROGATIVAS LEGAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do *chat* de mensagens, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou outro por ele definido, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, dever ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. Somente os documentos exigidos para Habilitação Jurídica (subitem 9.3.1.), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2.) e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1.), poderão ser substituídos pelo CRC.

9.2.3.1. Os demais documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no Edital.

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2., "e", do Edital.

9.3.4. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no *chat***, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante no Anexo IV e, **se necessário, também os documentos complementares.**

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a Proposta Comercial Readequada seja enviada por e-mail, no prazo estabelecido no subitem 10.1., informando no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A Proposta Comercial Readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital (Anexo IV), obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante, na hipótese de ser o vencedor do certame, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG**), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do país, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);
- d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) **prazo de garantia dos produtos:**

f.1) Para o *Tablet*: mínimo de 24 (meses) meses junto ao fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;

f.2) Para a *Capa do Tablet com teclado*: prazo mínimo de garantia, contra defeitos de fabricação, de 90 (noventa) dias ou outro estabelecido pelo fabricante, se mais vantajoso para a Administração, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

10.3. Quando da incidência do ICMS, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de registro de preços e homologação da licitação.

10.3.2. O disposto no subitem 10.3. não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.3.3. Os licitantes mineiros, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou outro por ele estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no subitem 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1. do Edital.

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5.;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (se **pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link:https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: "*Envio de Documento <informar o documento> para a licitação*".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do Registro de Preços.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta nº 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no Edital. Nesta ocasião, caso haja documento cuja validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação por e-mail consignado na proposta ou no CRC.

14.2. O licitante vencedor deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.3. Após a homologação da presente licitação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo SEI/TJMG, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante vencedor, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG, nos termos do item 13.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do Registro de Preços.

14.6. É facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. O Tribunal poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, quando for constatada a irregularidade do licitante vencedor no CAGEF ou, após a Notificação via sistema Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, o fornecedor não assinar o contrato.

14.8. Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para fornecimento do quantitativo remanescente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo beneficiário, inclusive quanto ao preço.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, não podendo ser prorrogada.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Estadual nº 46.311/13.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para fins de contratação, o beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no Edital.

17.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.2. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

17.2. Publicado o extrato da Ata, o fornecedor poderá ser convocado, por meio da ferramenta **Notificação** do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

17.2.1. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos arts. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005, e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

17.2.4. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1. deste Edital.

17.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

17.4. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo; ou

g) Cometer fraude fiscal.

18.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/registrado ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação da sanção.

18.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

18.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

18.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

18.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, o licitante estará sujeito às penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

19.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

19.3. É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a Proposta Comercial Readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

19.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro *prévio* no SEI - TJMG, nos termos previstos no item 13.

19.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#.XkXCOXtKiUm>.

19.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à integridade da empresa.

19.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG, por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.**

19.7.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG, para acesso.

19.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;

b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida, desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

19.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

19.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Suspenso o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**
- **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
- **Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VII - Minuta do Contrato** ^[1]

[1] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

19.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br.

19.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 132/2023 – Planejamento/SIAD nº 197/2023

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE / Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de *tablets* e capas de *tablets* com teclado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, consoante com a ampliação da demanda por dispositivos móveis - *Tablet* - pelas mais diversas áreas, diante de um constante crescimento do uso de serviços de TIC e o recente foco na inovação, além da necessidade de se estabelecer reserva técnica para a continuidade dos serviços e ainda considerando que o Tribunal não possui serviço para manutenção de *tablet* fora de garantia ou para cobertura de danos por caso fortuito ou fenômeno da natureza, dispõe sobre a necessidade de aquisição de equipamentos *tablets* com capa com teclado.

Por essa razão, para atender as solicitações da DIRFOR, GSI, SEGOVE e MEJUD, faz-se necessário a aquisição de *tablets* com capa e teclado. Esses setores identificaram a necessidade desses equipamentos para realizarem atividades de apresentações externas, mobilidade e conectividade, além de facilitar e agilizar trabalhos fora do setor e da instituição.

Portanto, considerando a justificativa apresentada acima, há a necessidade de aquisição de 35 equipamentos *tablets* e 35 capas com teclado para atendimento da demanda atual, reserva técnica e demandas futuras.

3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

- Apresentação e análise dos Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- Aperfeiçoar os processos de tomada de decisão, de redução de custos e de facilitação da comunicação interna;
- Agilidade nas diligências de avaliação de risco à segurança de magistrados e servidores;
- Estabelecer reserva técnica para atender futuras demandas de dispositivos móveis;
- Mobilidade e agilidade nos atendimentos em eventos externos e ações educacionais de inovação;
- Melhoria nos atendimentos aos visitantes do Museu do Judiciário.

3.3.Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL às quais a solicitação está alinhada:

- Iniciativa: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.4. Relação Demanda x Necessidade:

Considerando o quantitativo total das demandas apresentadas, que é de 35 (trinta e cinco) *tablets* e capas com teclado, será realizada licitação de Ata de Registro de Preço. O quantitativo será distribuído da seguinte forma:

- 13 Unidades: Para aperfeiçoar os processos de tomada de decisão, análise de processo de segurança e avaliação de riscos à segurança de magistrados e servidores (GSI);
- 13 Unidades: Reserva técnica para atendimento futuro de demandas pontuais e demais necessidades (DIRFOR);
- 8 Unidades: Permitir mobilidade e agilidade nos atendimentos em eventos externos e ações educacionais de inovação (SEGOVE);
- 1 Unidade: Melhoria nos atendimentos aos visitantes do Museu do Judiciário (MEJUD).

4. QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição resumida	Código SIAD	Unidade	Quantidade
1.1	Tablet - conforme especificações técnicas constantes do subitem 5.1 do Termo de Referência.	1904582	Um	35
1.2	Capa com teclado - conforme especificações técnicas constantes do subitem 5.2 do Termo de Referência.	1904418	Um	35

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. TABLET

Item	Requisito	Especificações Técnicas Mínimas
01	PROCESSADOR	CLOCK: ≥ 2.0 GHz.
02	MEMÓRIA RAM	TAMANHO: ≥ 6 GB.
03	MEMORIA DE ARMAZENAMENTO	TAMANHO: ≥ 128 GB.
04	TELA	a) TAMANHO: ≥ 11" (POLEGADAS); b) RESOLUÇÃO: ≥ 2560 x 1600.
05	CONECTIVIDADE	a) WI-FI: 802.11A/B/G/N/AC; b) REDE/BANDAS: 2G/3G/4G.
06	CONEXÃO (CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA DE DADOS)	USB TIPO C OU LIGHTNING: Obrigatório.
07	SISTEMA OPERACIONAL	ANDROID ≥ 11 OU IOS: Obrigatório.
08	CÂMERAS	a) FRONTAL: ≥ 2 MP; b) TRASEIRA: ≥ 8 MP.
09	OUTROS RECURSOS	a) LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS NA TELA: Obrigatório; b) ACELERÔMETRO: Obrigatório; c) GIROSCÓPIO: Obrigatório; d) BÚSSOLA: Obrigatório; e) CONTROLE DE LUMINOSIDADE: Obrigatório.
10	FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO	110/220 VOLTS: Obrigatório.
11	CANETA STYLUS (S PEN OU APPLE PENCIL)	Obrigatório.

5.2. CAPA COM TECLADO

Item	Requisito	Especificações Técnicas Mínimas
01	Slot para Caneta	Obrigatório.
02	Auto Sleep (liga e desliga o <i>Tablet</i> automaticamente ao fechar ou abrir)	Obrigatório.
03	Compatível com <i>Tablet</i> fornecido	Obrigatório.
04	Homologado pelo fabricante do <i>Tablet</i>	Obrigatório.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO

6.1. Fornecimento do objeto

6.1.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes no item **Detalhamento do Objeto**.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.

6.1.4. Todos os *drivers* do equipamento ofertado deverão estar disponíveis para *download*, através de acesso ao *site* do fabricante.

6.2. Condições de fornecimento

6.2.1. Os objetos não poderão ser adaptados para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante para o equipamento.

6.2.2. Não serão aceitos equipamentos que, quando da assinatura do ARP, tenham sido descontinuadas pelo fabricante.

6.2.3. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, a **CONTRATADA** deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo **TRIBUNAL**.

6.2.4. As embalagens deverão estar identificadas por etiquetas que constem os números de série dos equipamentos.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Após a apuração da melhor oferta, o pregoeiro poderá, mediante solicitação da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas do objeto desta licitação, suspender a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas através da análise de amostras, as quais deverão estar acompanhadas por catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

7.1.1. Ocorrendo a solicitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá providenciar uma amostra para fins de comprovação dos requisitos solicitados.

7.1.2. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, o licitante deverá providenciar a **entrega** da amostra na DIRFOR, situada na **Rua Ouro Preto, 1564, Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP 30.170-041**.

7.1.2.1. As amostras encaminhadas deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

7.1.3. O pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local aonde serão analisadas as amostras apresentadas, conforme informado pela área demandante, devendo ser acessado o ambiente do pregão para obtenção das informações necessárias.

7.1.3.1. A amostra também poderá ser objeto de análise e verificação dos demais licitantes, somente no local disponibilizado pelo Tribunal, em data e hora a serem comunicados aos mesmos.

7.1.4. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, a proposta do licitante será desclassificada.

7.1.5. Avaliados os objetos, a GEOPE, responsável técnica pela análise, emitirá parecer com os resultados obtidos.

7.1.6. O parecer técnico terá seu resultado divulgado pelo pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

7.1.7. De posse do parecer técnico, o pregoeiro agendará nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes deste certame.

7.1.8. A não apresentação das amostras, conforme definido nos itens acima, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.1.9. As amostras não aprovadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias, após a comunicação formal, para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

7.1.9.1. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da área demandante.

7.1.10. As amostras não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Local: COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, localizada na Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140. O fornecedor deverá agendar na COPAT, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

8.2. Prazo: O prazo de entrega será contado a partir da emissão do empenho.

8.2.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega total pedido.

8.3. Demais condições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O prazo de garantia dos equipamentos entregues contará a partir da data do recebimento definitivo.

9.2. Para o *Tablet*, item 5.1., o prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. Para a Capa com teclado, item 5.2., o prazo mínimo de garantia, contra defeitos de fabricação, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo ou outro estabelecido pelo fabricante, se mais vantajoso para a Administração.

9.3.1. A assistência técnica durante o período de garantia será executada na modalidade balcão, na Capital do Estado de Minas Gerais.

9.3.2. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

9.3.3. Assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

9.4. Demais condições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A entrega será considerada como realizada após validação do equipamento por um servidor da GEOPE.

10.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação ao FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Demais condições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

12. PAGAMENTO

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

14.2. Demais condições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato será gerido pelo servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato (Anexo VII).

16. MARCAS DE REFERÊNCIA

Material		Marcas/Modelos de Referência (*)
Item	Descrição	
1.1	Tablet - conforme especificações técnicas constantes do subitem 5.1 do Termo de Referência.	- SAMSUNG GALAXY S7 FE - SAMSUNG GALAXY TAB S8 - XIAOMI PAD 5 PRO - IPAD PRO

(*) A aprovação prévia das marcas aqui mencionadas vale apenas para os produtos ofertados que atendam a todas as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 132/2023

Planejamento SIAD: nº 197/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 132/2023

Planejamento SIAD: nº 197/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº. _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Licitação: nº 132/2023

Planejamento SIAD: nº 197/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *tablets* e capas de *tablets* com teclado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail:(*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) [endereço de e- mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do\(s\) representante\(s\) legal\(is\) do licitante na hipótese de ser o vencedor, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.](#)

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO (incluindo marca e, se houver, modelo)	QT.	COM ICMS		SEM ICMS (**)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X.X						
VALOR TOTAL LOTE XX				-X -		-X-
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)						

(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) *ou* informar outra hipótese de isenção.

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de garantia dos produtos:**
 - Para o *Tablet* - mínimo de 24 (vinte e quatro) meses junto ao fabricante, contados do recebimento definitivo;
 - Para a *Capa do Tablet* com teclado: mínimo de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, contados recebimento definitivo ou outro estabelecido pelo fabricante, se mais vantajoso para a Administração.
- **Prazo de validade da proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (MODELO) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME SUBITEM 17.2.1., "b">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

Nota: O presente modelo não possui caráter vinculativo, cabendo exclusivamente ao licitante deliberar sobre o conteúdo do documento a ser apresentado, sendo de sua integral responsabilidade a suficiência dos dados apresentados para a análise de eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 132/2023 - Pregão Eletrônico
PLANEJAMENTO/SIAD Nº 197/2023
REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº <PREENCHER CONFORME NÚMERO DO SIAD>/202X)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001; nº 14.167, de 10.01.2002; pelos Decretos Estaduais nº 46.311, de 16.09.2013; nº 45.902, de 28.01.2012; e nº 48.012, de 22.07.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens elencados no Anexo I desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 132/2023 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de tablets e capas de tablets com teclado**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o(s) objeto(s) nele registrado(s), nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e analisar/aprovar pedidos de adesão.

2.1. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, caberá à **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

3.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16.09.2013.

3.1.1. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

3.1.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.1.3. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUARTA: O TRIBUNAL poderá aceitar que o BENEFICIÁRIO entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do BENEFICIÁRIO, juntamente com a apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

4.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

4.2. Caso o TRIBUNAL acate o pedido de troca de marca, o BENEFICIÁRIO não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

4.3. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do Tribunal, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando incorrer nas situações previstas nos arts. 27 e 28 do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA: É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

9.1. É vedada ao FORNECEDOR a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta ata, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. O FORNECEDOR deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.2.1. Caberá ao FORNECEDOR implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução e fornecimento dos itens registrados.

9.2.2. O FORNECEDOR compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

9.2.3. O FORNECEDOR deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3. O FORNECEDOR deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.4. Para a execução do objeto deste termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o FORNECEDOR e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Pelo TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<preencher com a informação cargo ou função>

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)

(a que se refere a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços – RP/SIAD Nº <PREENCHER CONFORME NÚMERO DO SIAD>/202X)

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	QUANT. REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
ÚNICO								

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. XXX/2023 (SIAD XXXXXXXX)

CONTRATO

de a aquisição de *tablets* e capas com teclado, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL** neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, RAQUEL GOMES BARBOSA, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX/XX, na XXX XXXXXXXX nº. XXX, Bairro XXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXX XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 515/2023 - Processo SIAD nº. XXX/2023 – Licitação nº. 132/2023 - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº XXX/2023**, regidos pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 35 (trinta e cinco) *tablets* e 35 (trinta e cinco) capas de *tablets* com teclado, conforme condições e especificações técnicas contidas neste Contrato e seu Anexo I, bem como na proposta da CONTRATADA apresentada na referida Licitação nº 132/2023, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE**, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual e a aferição qualitativa e quantitativa da execução do objeto contratado.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. Os gestores deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Do TRIBUNAL:

- 3.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 3.1.3.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 3.1.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.
- 3.1.6.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 3.1.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas obrigações.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.
- 3.2.2.** Fornecer os equipamentos obedecendo as quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.4.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 3.2.4.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.5.** Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.2.6.** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.
- 3.2.7.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 3.2.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 3.2.9.** Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada deverá fornecer os equipamentos, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes no Anexo I deste Contrato.

- 4.1.** Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 4.2.** Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.
- 4.3.** Todos os *drivers* do equipamento ofertado deverão estar disponíveis para *download*, através de acesso ao *site* do fabricante.
- 4.4. Condições de fornecimento:**

4.4.1. Os objetos não poderão ser adaptados para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Contrato, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante para o equipamento.

4.4.2. Não serão aceitos equipamentos que, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, tenham sido descontinuadas pelo fabricante.

4.4.3. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, a CONTRATADA deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

4.4.4. As embalagens deverão estar identificadas por etiquetas que constem os números de série dos equipamentos.

4.5. Local e prazo de entrega:

4.5.1. Local: COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TRIBUNAL, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140. O fornecedor deverá agendar na COPAT, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

4.5.2. Prazo: O prazo de entrega é contado a partir da emissão do empenho: 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a total pedido.

4.6. Garantia dos equipamentos:

4.6.1. O prazo de garantia dos equipamentos entregues contará a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

4.6.2. Para a Capa com teclado, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo fabricante.

4.6.3. Para o Tablet, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 24 (vinte e quatro) meses.

4.6.3.1. A assistência técnica durante o período de garantia será executada na modalidade balcão, na Capital do estado de Minas Gerais.

4.6.3.2. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

4.6.3.3. Assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

4.6.3.4. Para os objeto fornecidos, a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição da garantia estendida de 12 (doze) meses junto ao fabricante da solução, relativos ao equipamento adquirido.

4.6.3.4.1. A comprovação se dará por documento emitido pelo fabricante ou site de consulta do fabricante, que comprove a garantia estendida do objeto.

4.7. Condições de fornecimento:

4.7.1. A entrega será considerada como realizada após validação do equipamento por um servidor da GEOPE.

4.7.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.1. O recebimento provisório dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

c) entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste Contrato.

5.2. O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á:

a) após a verificação física – feita por amostragem – que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada.

5.3. Satisfeitas as exigências e condições acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuado por 02 (dois) servidores da GEOPE.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do equipamento recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

5.4.2. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de **12 (doze) meses** o prazo de **vigência** do presente Contrato, contado a partir da data de sua última assinatura deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminação:

ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALORES	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	001904582	Tablet				
1.2	001904418	Capa com teclado				
VALOR TOTAL						

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. **XXXXXXXXXXXX** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá apresentar à **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE**, situado na Rua Ouro Preto, nº 1564, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, a Nota Fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante do efetivo fornecimento, bem como do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.2. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

8.4. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de prestar o atendimento necessário.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 3.2.6 da Cláusula Terceira deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.8. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.8.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o termino deste Contrato ou decisão terminativa.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como:

- a)** Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b)** Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.
- c)** Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante o fornecimento objeto deste Contrato.
- d)** Por atrasos frequentes e injustificados no fornecimento contratual, bem como recusa da CONTRATADA em fornecê-los.

11.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

11.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº. 880/2018 deste TRIBUNAL).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, demora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota fiscal do fornecimento não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal do fornecimento, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

12.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

12.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

12.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

12.1.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

12.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta cláusula.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

12.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 12.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

12.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o Art. 50 do Decreto Estadual nº. 46.668/2014.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.5 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

12.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº. 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

14.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

16.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

16.2. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

16.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”) do TRIBUNAL.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2023 - DETALHAMENTO DO OBJETO

TABLET

Item	Requisito	Especificações mínimas
01	PROCESSADOR	CLOCK: ≥ 2.0 GHz.
02	MEMÓRIA RAM	TAMANHO: ≥ 6 GB.
03	MEMORIA DE ARMAZENAMENTO	TAMANHO: ≥ 128 GB.
04	TELA	a) TAMANHO: ≥ 11" (POLEGADAS); b) RESOLUÇÃO: ≥ 2560 x 1600.
05	CONECTIVIDADE	a) WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC; b) REDE / BANDAS: 2G / 3G / 4G.
06	CONEXÃO (CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA DE DADOS)	USB TIPO C OU LIGHTNING: Obrigatório.
07	SISTEMA OPERACIONAL	ANDROID ≥ 11 OU IOS: Obrigatório.
08	CÂMERAS	a) FRONTAL: ≥ 2 MP; b) TRASEIRA: ≥ 8 MP.
09	OUTROS RECURSOS	a) LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS NA TELA: Obrigatório; b) ACELERÔMETRO: Obrigatório; c) GIROSCÓPIO: Obrigatório; d) BÚSSOLA: Obrigatório; e) CONTROLE DE LUMINOSIDADE: Obrigatório.
10	FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO	110 / 220 VOLTS: Obrigatório.
11	CANETA STYLUS (S PEN OU APPLE PENCIL)	Obrigatório.

CAPA COM TECLADO

Item	Requisito	Especificações mínimas
01	Slot para Caneta	Obrigatório.
02	Auto Sleep (liga e desliga o <i>Tablet</i> automaticamente ao fechar ou abrir)	Obrigatório.
03	Compatível com <i>Tablet</i> fornecido	Obrigatório.
04	Homologado pelo fabricante do <i>Tablet</i>	Obrigatório.

ANEXO III DO CONTRATO Nº XXX/2023

Licitação: nº 132/2023

Planejamento SIAD: nº 197/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº. _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 29/08/2023, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15005540** e o código CRC **ECBD6A04**.